



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.070/0001-80, situada na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada pela Secretária de Comunicação, **Sra. Tânia Regina Moreira Pacheco**, inscrita no CPF sob o nº 302038130-49, doravante denominado TVE e, de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.584.981/0001-75, com sede na General Vitorino, 441, Rio Grande/RS, neste ato representada por seu Presidente **Ver. Ivair Pereira Souza**, inscrito no CPF sob o nº 672.373.210-04, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, processo administrativo nº 20/0811-0000560-3, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a retransmissão da programação da TVE no canal TV Câmara Rio Grande, canal aberto 47.2 e canal 16 da NET, pertencente à Câmara Municipal do Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE:

Retransmitir a programação da TVE através da TV Câmara Rio Grande,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

canal aberto 47.2 e canal 16 da NET, de acordo com sua disponibilidade e interesse.

2.2 DA TVE:

Disponibilizar o sinal para Câmara Municipal do Rio Grande via satélite, autorizando assim a exibição de conteúdos, programas e matéria da grade de programação em exibição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação de súmula do termo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante o acordo das partes, a ser firmado em respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo durante o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira, por mútuo consentimento, sem ônus para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente instrumento jurídico não comportará repasse de recursos financeiros entre as partes, mas apenas obrigações recíprocas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o aquele competente para dirimir as dúvidas e controvérsias que porventura surjam durante a execução deste Termo de Cooperação e não possam ser resolvidas de comum acordo.

6.2 E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

testemunham abaixo indicadas.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2020.

Tânia Moreira
Secretária de Estado de Comunicação

Ivair Domingos Pereira Souza
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Testemunhas:

CPF:

549.291.480-49

CPF:

526.890.000-44